

DECRETO Nº. 1.249, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

“Convoca, em caráter extraordinário, a Conferência Nacional de Educação Conae, Edição 2024, Etapa Regional 2023, dos Municípios da Região Sul, a ser realizada na cidade de Gurupi -TO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS,
no uso de suas atribuições legais e de conformidade a Lei Orgânica do Município;

Considerando o OFÍCIO nº 71/2023/FNE/SASE/MEC, de 21 de julho de 2023, de autoria do Fórum Nacional de Educação – FNE e encaminhado aos Fóruns Municipais de Educação e aos/as Secretários/as Municipais de Educação para informar e orientar o planejamento e a realização da Conferência Nacional Extraordinária de Educação - CONAEE 2024, considerando indicativos aprovados pelo Pleno do FNE, anuência e apoio do Ministério da Educação - MEC e diálogos realizados com os Fóruns Estaduais e Municipais de Educação;

Considerando o Decreto nº 11.697, de 11 de setembro de 2023, que convoca, em caráter extraordinário, a Conferência Nacional de Educação - Conae, edição 2024, a ser realizada na cidade de Brasília, Distrito Federal;

Considerando que o FNE já divulgou o Regimento Geral e o documento Orientações para a Organização das Etapas Preparatórias da Conae 2024. Os Fóruns Municipais de Educação irão coordenar as Conferências Municipais ou Intermunicipais/Regionais, a partir do Documento Referência, contribuindo assim para a apresentação do novo PNE 2024-2034, de modo que colocará em debate a avaliação do Plano vigente, assim como os problemas e necessidades educacionais da atual conjuntura.

Considerando que é com a participação efetiva dos segmentos educacionais e setores da sociedade, a expectativa é que a Conferência resulte em proposições de diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a próxima década da educação no país. Isso será articulado com os planos decenais de educação nos estados, no Distrito Federal e nos municípios, fortalecendo a gestão democrática, a colaboração e a cooperação federativa. Sua finalidade, assim, é o enfrentamento das desigualdades e a garantia de direitos educacionais.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada, em caráter extraordinário, a Conferência Regional de Educação de Gurupi - Etapa Regional 2023, dos dezessete Municípios da Região Sul (Aliança, Alvorada, Araguaçu, Cariri, Crixás, Dueré, Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi, Jaú, Palmeirópolis, Peixe, Sandolândia, São Salvador, São Valério, Sucupira e Talismã), a ser realizada na cidade de Gurupi -TO, em atendimento ao Decreto nº 11.697, de 11/09/2023, que convocou a Conferência Nacional de Educação - Conae, edição 2024, a ser realizada na cidade de Brasília, Distrito Federal, com o tema Plano Nacional de Educação - PNE, decênio 2024-2034





ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

- política de Estado para a garantia da educação como direito humano, com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável.

§ 1º A Conferência Nacional Extraordinária de Educação - CONAEE 2024 será realizada nos dias 28 a 30 de janeiro de 2024, em Brasília – DF, pelo Ministério da Educação, observado o disposto nos art. 6º e art. 12 da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e de acordo com o art. 1º, § 1º do Regimento Geral da Conae 2024, a Etapa Nacional da Conae será precedida por Conferências Municipais e/ou Intermunicipais/Regionalizadas, com debate orientado pelo “Documento Referência”, com datas definidas entre os dias 17 a 31 de outubro de 2023.

§ 2º A Conferência Regional Edição 2023 será promovida pelos dezessete municípios mencionados, sob a responsabilidade do planejamento, da organização e da realização do Município Polo de Gurupi, com data pré-agendada para 31/10/2023, conforme prevê o Plano Municipal de Educação (PME), Lei Municipal nº 2.223, de 26/06/2015, respectivamente, em conjunto com os demais Fóruns Municipais de Educação - FMEs dos Municípios.

§ 3º A realização da Conae tem como finalidade o desenvolvimento da educação nacional, com gestão democrática, inclusão, equidade, diversidade e qualidade social, a partir da defesa do Estado Democrático de Direito, da Constituição e da educação como um direito de todas as pessoas.

Art. 2º A Conae, edição 2024, inclusive a Etapa Regional de Gurupi será realizada com o objetivo de viabilizar a participação representativa dos segmentos educacionais e setores da sociedade civil na elaboração do PNE, decênio 2024-2034, que incluirá o diagnóstico, as diretrizes, as metas e as estratégias para o próximo decênio, conforme o disposto no art. 12 da Lei nº 13.005, de 2014.

Art. 3º São objetivos específicos da Conae, edição 2024:

I - avaliar a execução do PNE vigente;

II - subsidiar a elaboração do PNE, decênio 2024-2034;

III - contribuir com a identificação dos problemas e das necessidades educacionais; e

IV - produzir referências para orientar a formulação e a implementação dos planos de educação estaduais, distrital e municipais, articulados ao PNE, decênio 2024-2034, com vistas ao fortalecimento da cooperação federativa em educação e do regime de colaboração entre os sistemas.

Art. 4º O tema da Conae, edição 2024, Etapa Regional de Gurupi será abordado nos seguintes eixos temáticos:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

I - Eixo 1 - O PNE como articulador do Sistema Nacional de Educação, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;

II - Eixo 2 - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;

III - Eixo 3 - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade - equidade e justiça social na garantia do direito à educação para todas as pessoas e o combate às diferentes e novas formas de desigualdade, de discriminação e de violência;

IV - Eixo 4 - Gestão democrática e educação de qualidade - regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;

V - Eixo 5 - Valorização de profissionais da educação - garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira e às condições para o exercício da profissão de forma segura e saudável;

VI - Eixo 6 - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, com vistas à democratização do acesso e da permanência; e

VII - Eixo 7 - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia de uma vida com qualidade e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

Parágrafo único. Os eixos temáticos debaterão os problemas, as causas, os objetivos, as diretrizes, as metas e as estratégias para a construção do PNE, decênio 2024-2034, e dos PMEs dos Municípios a serem consolidados no Documento Referência de que trata o inciso VI do **caput** do art. 5º.

Art. 5º Compete ao Fórum Nacional de Educação na organização da Conae, edição 2024:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conae, edição 2024, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - elaborar o regimento geral da Conae, edição 2024, que disporá sobre a organização, a composição e o funcionamento da Conferência e suas etapas e as orientações para a organização das conferências estaduais, distrital e municipais;

III - elaborar a programação e a metodologia para a operacionalização da Conae, edição 2024;

IV - mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais nas conferências nacional, estaduais, distrital e municipais;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

V - elaborar propostas de divulgação e de estratégia de comunicação das conferências nacional, estaduais, distrital e municipais; e

VI - coordenar a elaboração do Documento Referência da Conae, edição 2024, considerada a sua função norteadora e mobilizadora do debate nacional.

Art. 6º Compete aos Fóruns Municipais de Educação – FMEs na organização da Conae, Edição 2024, Etapa Regional de Gurupi a coordenação das Conferências Municipais e/ou Intermunicipais/Regionalizadas, considerando as seguintes diretrizes:

I - Realização de Conferências, preferencialmente, no formato presencial, podendo ter atividades, parcial ou integralmente, desenvolvidas em ambientes virtuais;

II - Realização das Conferências tendo por objeto central a reflexão e diálogo sobre o Documento Referência da CONAEE 2024;

III - As Conferências deverão cumprir os prazos estabelecidos pelo FNE e dispostos no cronograma da CONAEE, em especial as datas limite para envio de contribuições e de informações sobre delegados/as eleitos/as, com direito a voz e voto;

IV - As Conferências deverão seguir o conjunto das definições e orientações estabelecidas pelo Regimento Geral da CONAEE 2024;

V - Os Fóruns Municipais de Educação deverão elaborar Regimento das respectivas conferências, tendo como modelo o Regimento Geral da CONAEE 2024 e orientações específicas no Estado, Distrito Federal e/ou Município;

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - orientar as atividades de articulação e de coordenação dos Fóruns Municipais de Educação nas conferências municipal e estadual;

II - fornecer o apoio administrativo ao FME no exercício das competências estabelecidas no Decreto nº 376/2013;

III - adotar as medidas administrativas necessárias ao cumprimento dos objetivos da Conae, edição 2024; e

IV - viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da Conae, edição 2024 – Etapa Regional 2023 com o suporte técnico e financeiro do município, em regime de colaboração com os demais entes federativos.

Art. 8º Ato do Ministro de Estado da Educação disporá sobre a realização da Conae, edição 2024.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 9º As despesas com a realização da Conae, edição 2024, Etapa Regional de Gurupi 2023, correrão à conta das dotações orçamentárias vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, observada sua capacidade financeira e em conformidade com a previsão orçamentária.

§ 1º As despesas de traslado, alimentação e estadia dos demais municípios participantes da Região Sul (Aliança, Alvorada, Araguaçu, Cariri, Crixás, Dueré, Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Jaú, Palmeirópolis, Peixe, Sandolândia, São Salvador, São Valério, Sucupira e Talismã), correrão à conta das dotações orçamentárias de cada Município/Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de outubro de 2.023.


JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal